



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2427/2016, DE 16 FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES VISANDO INVESTIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
18.543.0011	Defesa do Meio Ambiente	
18.543.0011.1.002	CONSTRUÇÃO GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 100.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
18.543.0011.1.146	PQ.AMB.,ECOL.EDELAZERDASNASC.DOPANARO	R\$ 30.000,00
4490.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
26.782.0016	Infraestrutura Viária	
26.782.0016.1.014	ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 120.000,00
4490.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 120.000,00
26.782.0016.1.004	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	R\$ 206.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 206.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023	Promover o Esporte, Recreação e o Turismo	
27.813.0023.1.126	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 100.000,00
4490.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
510.0000	Assistência Social - Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009	Construção, Ampliação e Reforma Outros Prédios Públicos	
08.244.0009.2.234	REF.DOCENT.COMUN.CJ.HABIT.MANOELI.DIAS	R\$ 44.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 44.000,00
08.244.0009.2.258	REF.DOCENTROCOMUN.VL.SÃOJUDASTADEU	R\$ 200.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial dos créditos orçamentários demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e fontes de recursos com os códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 600.000,00
(550) 3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra orçamentária	R\$ 600.000,00
310.0000	Saúde -Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10.122.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	R\$ 200.000,00
(1969) 3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra orçamentária.....	R\$ 200.000,00
	TOTAL.....	R\$ 800.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam incluídas as Ações constantes do caput do artigo anterior e seu parágrafo único.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

